



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

#### **Convênio 005/2026 /OVG**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx.515.xxx - SSP/SP, CPF nº xxx.691.688-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada apenas **CONVENIENTE** e **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.587.609/0001-71, com endereço na Av. Primeira Avenida, nº 656, Setor Universitário, Goiânia -GO, CEP 74.605-020, neste ato representado por sua **Reitora Olga Izilda Ronchi**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.430.831-xx e RG nº xx902xx- 2ª via – SSP/GO, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio para realização de **Estágio Curricular Obrigatório não remunerado**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 004/2019, de acordo com os documentos acostados ao **Processo nº 202100058001179**, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONVENIENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **CONVENIADA**, vagas para indicações de alunos, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo de Convênio será regido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 (000019897698) e seus anexos: Lei nº 11.788/2008 (89586096); Ofício nº 032/2026 - GR (89585553); Estatuto Social (89585597); Termo de Posse (89585618); Documentos Pessoais Representante Legal (89585623); Certificado de Regularidade do FGTS CRF (90101979); Certidão Negativa de Débitos Estaduais (89585635); Certidão Negativa de Débitos Municipais (89585629); Certidão Negativa de Débitos Federais (89585607); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (89585608); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (89585610), que disciplinam o recrutamento, a seleção e a atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 a ser firmado entre a CONVENIENTE e o estudante, com interveniência obrigatória da CONVENIADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 11).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da CONVENIENTE, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, “caput”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O (A) estudante selecionado (a) conforme norma interna da CONVENIENTE, ao ser admitido (a) para Estágio, apresentará os documentos dispostos no Art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 (000019897698), fornecidos pela CONVENIADA, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O horário do (a) Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do (a) estudante nas aulas e provas do curso no qual ele (a) está matriculado (a). A assiduidade do (a) Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela CONVENIENTE.

## **CLÁUSULA QUINTA**

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à CONVENIENTE em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

## CLÁUSULA SEXTA

Caberá à CONVENIADA assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião do término do Estágio, a CONVENIENTE fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A CONVENIENTE receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela CONVENIENTE sem prévia autorização da CONVENIADA, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

## CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos, a partir da última assinatura**, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

## CLÁUSULA NONA

O (A) estudante será desligado (a) do estágio por um dos motivos elencados no Art. 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 (000019897698).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do (a) Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela CONVENIADA, de forma direta ou indireta, conforme inc. III,

do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, que será o representante da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações sobre o tema.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados pessoais e pessoais sensíveis coletados pela UFG, em virtude do convênio firmado, têm como base legal de tratamento obrigação legal ou regulatória (art. 7, inciso II e art. 11, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 13.709/2018). O tratamento consiste em coleta, utilização e guarda dos dados do titular da pessoa jurídica para eventuais fiscalizações e cumprimento do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A guarda e eliminação dos dados respeitará o disposto na Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONVENIENTE não atua como operador de dados da UFG, realizando coleta diretamente com o estudante titular de dados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONVENIENTE deverá adotar boas práticas para resguardo das informações pessoais coletadas que tenham como fundamento o presente convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes deste Convênio e pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Convênio deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS:**

- a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da OVG;
- b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- c) avaliar as instalações da OVG e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da OVG, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- e) elaborar o Plano de Atividades, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS** juntamente com a OVG e os estagiários;
- f) solicitar informações ao supervisor do estágio da OVG sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- g) colaborar com o supervisor do estágio da OVG e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- h) fornecer à OVG instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) certificar à OVG, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- m) fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
- n) comunicar à OVG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- o) atestar a frequência regular do Estagiário/aluno, quando couber.
- p) acompanhar a situação acadêmica do Estagiário/Aluno e notificar o Concedente sobre eventual situação irregular que implique no seu desligamento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DA OVG:**

- a) solicitar à **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- b) selecionar, juntamente com a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- e) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios

de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

f) emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;

g) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da UFG com o cumprimento da programação definida na OVG;

h) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;

i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

j) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

k) estipular, de comum acordo com a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;

l) fornecer à **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

m) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

n) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

o) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

p) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

q) Providenciar o desligamento imediato do Estagiário/Aluno, quando notificado pela Instituição de Ensino.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**

Diretora Geral – OVG

**Jarmund Nasser Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

**Reitora Olga Izilda Ronchi**  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS



Documento assinado eletronicamente por **Olga Izilda Ronchi, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 28/05/2026, às 17:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 29/05/2026, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90776189** e o código CRC **E310040A**.

ASSESSORIA JURÍDICA  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058001179



SEI 90776189